



# Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº 119/2004  
De 28 de Junho de 2004

SANCIONADO  
GABINETE DO PREFEITO

Em 28/06/04

Aloir José Luke  
PREFEITO MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PRECEDIDO DE OBRA PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO A TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALOIR JOSÉ LUKE, Prefeito Municipal de Nova Guarita – MT, no uso das atribuições que lhe são consideradas em lei.

Faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as providências legais e necessárias, objetivando outorgar para terceiros, a “**CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PRECEDIDO DE OBRA PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO**”, por um período de 15 (quinze anos) anos, para exploração de bem imóvel municipal denominado de “**LANÇONETE DA PRAÇA**”, situado na Praça Municipal, centro, nesta cidade, com quadro de áreas: Complementação: 1.317,03 metros quadrados; quiosque construída: 34,84 metros quadrados; quiosque cobertura: 54,16 metros quadrados, para exploração específica do ramo de lanchonete e restaurante, observando o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 8.987/95 e Lei nº 9.074/95 e nas demais disposições legais em vigor.

**Art. 2º.** A edificação a ser construída pelo Cessionário é a constante do Anexo I da presente Lei, devendo ser seguida fielmente.

**Art. 3º.** Todos os demais atos necessários à execução desta Lei serão objetos de regulamentação por decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro.

ALOIR JOSE LUKE  
Prefeito Municipal